

DISCURSIVIDADES EM MOVIMENTO NO INTERROGATÓRIO DE SUZANE RICHTHOFEN

Evelin Mara Cáceres Dan

Universidade do Estado de Mato Grosso E-mail: advevelindan@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho se propõe a analisar o Termo de Interrogatório do Caso Richthofen, constante nos autos de Ação Penal Pública, processo n. 052.02.4354-8 do I Tribunal de Júri da Cidade de São Paulo-SP em que se configura como interrogada, Suzane Louise Von Richthofen. A construção do dispositivo analítico a ser empreendida sustenta a filiação teórica à Análise de Discurso Materialista, pela qual procuraremos compreender como os objetos simbólicos produzem sentidos por/para sujeitos.

Palavras-chave: Discurso; posição sujeito; condições de produção; interrogatório criminal.

ABSTRACT

This study aims to analyze the Term Interrogation Case Richthofen, constant in the records of Criminal Case Public, case number 052.02.4354-8 the I Jury Court of the City of São Paulo -SP which constitutes interrogated Suzane Louise von Richthofen. The construction of the analytical device being undertaken supports the theoretical affiliation to Discourse Analysis Materialist for which we will seek to understand how symbolic objects produce meanings by / for subjects.

Keywords: Discourse; Subject Position; Production Conditions; Criminal Interrogation.

A NARRATIVA JUDICIAL/PROCESSUAL **SOBRE OS FATOS**

O Caso Richthofen refere-se ao crime de homicídio cometido, em 2002, por Suzane Louise Von Richthofen, seu namorado Daniel Cravinhos e Christian Cravinhos causando grande comoção na sociedade brasileira e ganhando ampla repercussão na mídia, uma vez que escapam à compreensão leiga as motivações que levariam uma jovem de boa aparência, rica, estudada, a tramar a execução dos próprios pais.

A pesquisa oportunizou-nos o acesso aos autos de Ação Penal Pública movida contra a ré em questão a partir do qual foi feita incursões ao I Tribunal do Júri da cidade de São Paulo onde os autos encontravamse arquivados.

Tratou-se de um material de difícil acesso, pois, além das inúmeras locomoções à cidade de São Paulo e das dificuldades para fotocopiar partes do processo, o mesmo compunha-se de 23 volumes, anacronicamente disposto e em deterioração, uma vez que não houve o desmembramento dos autos, ou seja, o apartamento da denúncia que concernia à imputação do crime à Suzane Richthofen e aos irmãos Cravinhos. Apesar das dificuldades, o material mostrou-se bastante rico, com uma série de laudos periciais detalhados, que consubstanciavam o caso, além de gravações de reportagens veiculadas pela Rede Globo e por todos os jornais que, à época, noticiaram o crime marcando, por esse gesto, a atenção dispensada ao caso.

Temos, na fase investigatória, as informações constantes no Boletim de Ocorrência nº. 1.657/02, de 31 de outubro de 2002, oportunidade em que se relata que a equipe especializada do 27º Distrito Policial de São Paulo deslocou-se até a residência dos Richthofen, encontrando as vítimas de homicídio, que foram reconhecidas como Manfred Albert Von Richthofen e sua esposa Marisia Von Richthofen, ele engenheiro e diretor da empresa de Desenvolvimento Rodoviário S/A – Dersa – e ela psiquiatra. A perícia encontrou o casal de pijamas, com os crânios esmagados e inúmeros ferimentos nos corpos.

Ainda segundo o Boletim, Suzane, a filha das vítimas, declara aos policiais, ao produzir seu testemunho¹, que não se encontrava na residência tendo inicialmente estado na mesma por volta das 0h00hs a fim de buscar dinheiro e saído, retornando à residência com seu irmão por volta das 04hs, momento em que lhe causou estranhamento o fato de encontrar a biblioteca "bagunçada", acionando assim a Polícia Militar.

Inicialmente, as suspeitas da investigação recaíram sobre os empregados e ex- empregados da família, já que a residência não apresentava sinais de arrombamento, indicando que somente uma pessoa que conhecesse a rotina da casa, bem como os detalhes de acesso, poderia ter executado tal crime. Por outro lado, as declarações prestadas por Suzane passam a entrar em conflito com os apontamentos da perícia realizada no caso, que apontava para o fato de que tal prática se deu com a facilitação de acesso à residência.

Outro aspecto considerado comprometedor foi o fato de os investigadores terem descoberto que Christian Cravinhos havia comprado, no dia seguinte ao crime, uma motocicleta, quitando-a com o pagamento em dinheiro. A suspeita aumentava em razão da condição de desemprego do jovem, que não conseguia declarar como havia conseguido o dinheiro.

Todos esses fatos, somado com a confissão dos três suspeitos, levaram o Departamento de Homicídios a anunciar, em 08 de novembro de 2002, que o crime havia sido planejado e executado por Suzane e pelos irmãos Cravinhos. Desse modo, concluídas as investigações, em 19 de novembro de 2002 Suzane Louise Von Richthofen, Daniel Cravinhos de Paula e Silva e Christian Cravinhos de Paula e Silva são denunciados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, iniciando-se assim a Ação Penal Pública contra os três réus.

Segundo o que consta na Denúncia, os irmãos Cravinhos desferiram diversos golpes que causaram ferimentos suficientes para causar a morte das vítimas, conforme os laudos necroscópicos. Contudo, tal êxito só foi possível pela participação decisiva da filha das vítimas, Suzane Louise Von Richthofen. Relata-se ainda, na Denúncia, que Daniel e Suzane eram namorados, à época dos fatos, sendo que esse relacionamento não era aceito por parte das vítimas. O relato afirma ainda que os pais de Suzane se colocavam hostis à relação e passaram a exercer um rígido controle sobre o casal. As decorrentes tensões geradas por essa forma de controle e a decisão de ambos em manter o relacionamento, levaram os namorados a planejarem a morte das vítimas.

Daniel cuidou de fabricar porretes e Suzane de guardar luvas cirúrgicas com a intenção de munir-se dos aprovisionamentos capazes de não deixar vestígios.

¹Em outras duas oportunidades, Suzane irá modificar as declarações prestadas por ela à Divisão de Homicídios: a primeira retificação aconteceu em 04 de Novembro de 2002 e a segunda em 07 de novembro de 2002.

Após firmarem o plano, integrou-se ao conjunto, Christian, irmão de Daniel, a quem foi prometido, pela participação no crime, pagamento em dinheiro.

Segundo informações da investigação realizada e a correspondente Denúncia do Ministério Público do Estado de São Paulo, no dia dos fatos, chegaram os três à residência da família Richthofen, já sabendo que, por força de uma rotina doméstica, os pais de Suzane dormiam. Ela franqueou, então, o acesso dos irmãos Cravinhos à casa e ao quarto de seus pais, momento em que o grupo se dividiu, pois, enquanto Daniel e Christian, munidos de porretes, desferiam sucessivos golpes nas vítimas, que não tiveram nenhuma possibilidade de reação, Suzane se dirigia ao escritório da casa para simular um cenário de roubo, abrindo uma valise da mãe, em que era guardado dinheiro. Conforme os laudos, a execução do crime, pelos irmãos Cravinhos, incluiu ainda práticas de asfixia das vítimas, pois enquanto Christian tentava estrangular Marísia enfiando-lhe uma toalha na boca e um saco plástico na cabeça - Daniel ensopava uma toalha e jogava-a sobre a cabeça de Manfred, dificultando-lhe a respiração. Finda a execução, os três trocaram de roupas e saíram de casa. Christian foi deixado nas proximidades de sua casa, tendo Suzane e Daniel seguido para um motel, onde permaneceram por pouco mais de uma hora.

Depois desse intervalo de tempo, Suzane retorna a sua casa, na companhia de seu irmão, procurando agir como se nada tivesse acontecido. Ao entrar na casa Suzane chama a atenção de seu irmão para notar as "evidências" de roubo, assim, liga para o seu namorado que vai imediatamente para a sua casa e ambos chamam a policia ao local.

Como já dissemos, a investigação concluiu pela oferta de denúncia contra Suzane Louise Von Richthofen, Daniel Cravinhos e Christian Cravinhos, sendo todos acusados da prática de homicídios dolosos contra as vidas de Manfred Richthofen e Marisia Richthofen, sendo levados, portanto, ao crivo do respectivo juízo natural.

Optamos por trazer a descrição sucinta dos fatos concernentes ao Caso Richthofen, pois esse gesto nos permite compreender, no teor das acusações imputadas à Suzane, os sentidos instalados pelo Discurso Jurídico, que se pretende objetivo e universal, como nossa análise dará visibilidade.

Desse modo, a descrição realizada pelo discurso jurídico se instala, não no sentido de procurar avaliar as motivações íntimas ou subjetivas que levaram os indivíduos a praticarem o delito, mas no sentido de descrever os fatos, textualizando assim uma situação concreta e consequentemente atribuindo sentidos pelos mecanismos de poder postos em questão.

Passaremos, então, à análise do interrogatório de Suzane Von Richthofen.

O INTERROGATÓRIO DE SUZANE LOUISE VON RICHTHOFEN

Pêcheux & Fuchs (1971), ao desenvolverem a teoria materialista do discurso, consideraram que a constituição de sentido não se desprende da interpelação ideológica do sujeito. De outro modo, as palavras, expressões, proposições etc., não possuem sentido literal ou mesmo inerentes, já que o sentido muda segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam, adquirindo seu sentido em referência a essas posições, ou seja, às formulações ideológicas nas quais essas posições se inscrevem. Assim, as mesmas palavras, expressões, proposições mudam de sentido ao passar de uma formação discursiva a outra ou têm sentidos diferentes dentro de uma mesma Formação Discursiva (FD), assim, palavras literalmente diferentes podem, no interior de uma formação discursiva dada, ter o mesmo sentido.

São, pois, às condições de produção do dizer, às posições que os sujeitos tomam ao enunciar de um modo e não de outro e aos efeitos de sentido que esses dizeres produzem que se volta a nossa análise.

Condições de Produção: a instalação de relações hierarquizadas por um po-der/saber

A referência às condições de produção nos processos discursivos estabelece a existência de uma determinação exterior ao discurso, sendo revelado por meio da análise discursiva do texto.

Nesse sentido, a teoria do discurso, proposta por Michel Pêcheux (1988), considera que um discurso é sempre atravessado pelo "já ouvido" e pelo "já dito", enredando o sujeito falante nessa memória discursiva. Portanto, existe uma relação de dominância derivada das condições de produção que fixam o lugar do sujeito no discurso.

No caso em questão, a posição sujeito-juiz inscrevese discursivamente, enquanto sujeito interpelado na/ pela história, colocando-se em condição de confronto com a posição sujeito-acusada. Essas posições em confronto instalam, no processo, os modos de apuração da verdade.

No contexto imediato temos a audiência de interrogatório em que a acusada presta declarações ao Poder Judiciário sobre o crime cometido, o que estabelece entre o juiz e a ré uma relação desigual, pois o direito de punir do Estado, representado pela figura do juiz de direito, é hegemônico em detrimento das declarações prestadas pela acusada em questão. Há aí, em funcionamento, um saber/poder que, de início, coloca as duas partes do confronto em desigualdade.

Desse modo, tem-se, de um lado, o Juiz dispondose pela persecução da verdade real, para instrução de referido processo criminal e, de outro, a acusada, que deve responder aos questionamentos formulados pelo juiz, fornecendo-lhe elementos de prova que constituirão sua consequente condenação.

Ao buscar compreender o funcionamento dessas estruturas institucionais, detemo-nos, inicialmente, no pensamento foucaultiano, que dá visibilidade aos modelos de apuração de verdade, constituintes das práticas jurídicas.

É necessário, contudo, empreender um breve recuo histórico buscando demonstrar que a apuração da verdade está presente no próprio âmago da Instituição Jurídica.

Sabemos que o condicionamento do sujeito ao submeter-se a um poder exterior a ele, ou seja, à instituição jurídica, deve-se às transformações advindas do Estado burguês, que reelaborou o Direito e constituiu novas formas de justiça, configurando o reflexo de uma nova estrutura econômica nascente e, de certo modo, da produção da riqueza, da manifestação organizada de poder e das representações ideológicas adaptadas às exigências da época. Esses modos de produção fizeram surgir, nessa ocasião, um personagem totalmente novo, o Procurador, que se apresentava como representante do soberano para mediar os conflitos da sociedade, já que a infração não era mais um dano cometido por um indivíduo contra o outro, mas uma ofensa à ordem, ao Estado, à lei, à sociedade.

Dessa maneira, inúmeros procedimentos foram sendo instituídos pelo aparelho jurídico para se obter a verdade real, com a correspondente produção de saberes baseada nas práticas sociais, que geraram modelos de estabelecimento da verdade:

> A verdade é deste mundo; ela é produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados de poder. Cada sociedade

tem seu regime de verdade, sua "política geral" de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que tem o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro. (FOUCAULT 2007: 12)

Tal funcionamento da verdade judiciária, bem como sua administração pelo direito penal do século XVIII, suscitou algumas críticas, especialmente à espécie escolástica e aritmética de prova judiciária, denominada prova legal, que distinguia toda uma hierarquia de provas que eram quantitativa e qualitativamente ponderadas².

Os elementos de demonstração eram combinados e sobrepostos para se chegar a certa quantidade de provas que a lei, ou antes, o costume, definia como mínimo necessário para obter a condenação. Nesse momento, o cálculo de prova embasava a decisão que o tribunal tinha de tomar.

Além dessa definição legal da natureza e quantificação de provas, havia o princípio segundo o qual as punições seriam proporcionais à quantidade de provas reunidas. Desse modo, o direito clássico reconhecia que ninguém seria suspeito impunemente, mas o mais ínfimo elemento de demonstração já bastaria para acarretar certo elemento de pena (FOUCAULT 2001: 9).

Foi este tipo de prática de verdade, que se opunha ao princípio da convicção íntima, que suscitou, no fim do século XVIII, a crítica dos Reformadores³.

Trazemos, no recorte abaixo, a expressão máxima da incorporação, por parte da legislação processual brasileira, da premissa que dá relevância à convicção íntima do julgador.

Antes do interrogatório o Meritíssimo Juiz de Direito fez ao acusado a observação determinada no artigo 1864 do Código de Processo Penal, respondendo

²As provas eram classificadas em completas e incompletas, plenas e semiplenas, inteiras, semiprovas, em indícios e adminículos.

³Trata-se de um grupo de juristas do período clássico que, no fim do século XVIII, propuseram a reforma do Direito Penal, tendo como principal expoente Cesare Beccaria, que, sob a influência dos ideais iluministas, escreveu a importante obra "Dos delitos e das penas".

⁴O artigo 186 do Código de Processo Penal Brasileiro dispõe que: "Antes de iniciar o interrogatório, o juiz observará ao réu que, embora não esteja obrigado a responder as perguntas que lhe forem formuladas, o seu silêncio poderá ser

ele às perguntas a respeito de sua qualificação da seguinte maneira: [....] (sic) (TI, p 01)⁵.

Como podemos perceber, estabelece-se, pela intervenção judicial, uma relação que atesta a supremacia do exercício do direito/poder de punir do Estado.

Nessa relação, dispõe-se das regras ou determinações processuais/legais, através do contrato verbal onde se admoesta a acusada sobre as implicações do seu silêncio, podendo este ser interpretado em seu prejuízo, uma vez que o fato da acusada calarse concorre para a formação de conviçção íntima de culpabilidade, por parte do juiz, ao qual é facultado, no ato do pronunciamento processual⁶, tomar o silêncio como assunção de culpa, mesmo que o dispositivo não obrigue a acusada a responder às perguntas que lhe são formuladas.

A hierarquização de poder, presente na inquirição da acusada, retrata a determinação do próprio dispositivo legal, que estabelece a obrigatoriedade da prestação das informações requisitadas, sob pena da sua opção pelo silêncio causar-lhe prejuízos no momento da formulação de convicção íntima, por parte do juiz.

Dessa maneira, o dispositivo legal funciona como um mecanismo de coação, pois se, de um lado, a lei faculta ao acusado o direito de calar-se, de outro, essa mesma lei, através do artigo 186 vigente à época, impõe-lhe a fala, pois o silêncio implica a formação de convicção de culpa, por parte do juiz, como se ele tivesse alcançado um nível de isenção tal, que a sua convicção só se formasse naquele momento, ou seja, como se na formação de convicção ele já não se afetasse pelo conjunto de provas que instruem o processo.

O princípio da convicção íntima instituiu-se com um sentido histórico-ideológico preciso, desde sua formulação e institucionalização, no fim do século XVIII, ancorando-se em três outros sentidos: 1) que não se deve condenar sem antes ter chegado a uma certeza total; 2) que deve haver legalidade da prova, estando esta em conformidade com a lei e tendo um

interpretado em prejuízo da própria defesa". Tal dispositivo legal foi revogado, pela Lei n. 10.792/2003, que o reformula dispondo, essencialmente, sobre o não prejuízo do silenciamento do acusado na decisão a ser tomada pelo juiz.

caráter de demonstratividade; 3) que se deve formar convicção, o máximo possível isenta, no sujeito julgador.

Esse regime da verdade universal, que prepondera na justiça penal, produz como efeito, a imparcialidade (ilusória) da Justiça.

A reiteração de que o silenciamento⁷ da acusada pode lhe causar prejuízo é tratada tanto no artigo 186 quanto no art. 198 do CPPB:

> Artigo 186 - Antes de iniciar o interrogatório, o juiz observará ao réu que, embora não esteja obrigado a responder as perguntas que lhe forem formuladas, o seu silêncio poderá ser interpretado em prejuízo da própria defesa.

> Artigo 198 - O silêncio do acusado não importará confissão, mas poderá constituir elemento para a formação do convencimento do juiz. (grifos nosso).

O artigo 186 assegura, no seu objetivo, que o réu não está obrigado a responder às perguntas do juiz, mas afirma também as consequências do seu silêncio: o seu silêncio poderá ser interpretado em prejuízo da própria defesa, pois o silêncio do réu configurase como um elemento constitutivo da formação de convicção, por parte do juiz, sobre a sua culpabilidade. (BRASIL: 2011).

O artigo 198, por sua vez, é específico sobre as implicações advindas do silêncio: O silêncio [...] poderá constituir elemento para a formação do convencimento do juiz. (BRASIL: 2011). Vejamos, então, que o que se coloca em funcionamento, pela força da lei, é o deslize metafórico de um artigo para o outro, que, através de um processo descrito por Pêcheux (1988) como parafrástico, coloca o silêncio como algo que é "facultado" ao réu, mas afirma, ao mesmo tempo, que a opção por ele implica necessariamente na formação de convicção por parte do juiz. Assim, o que tanto um artigo quanto o outro coloca em questão é o fato do silêncio ser prejudicial ao réu, uma vez que se torna artifício constitutivo para a sua condenação.

Vejamos outro recorte que coloca essa mesma questão em funcionamento:

J: "Dona Suzane, aqui existe uma acusação

⁵Fizemos carga de parte do processo 052.02.4354-8, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, I Tribunal do Júri, que trata do caso em questão. Assim, entre as partes que optamos em fazer carga está o Termo de Interrogatório de Suzane Louise Von Richthofen. Desse modo, sempre que nos referirmos a esta peça do processo, utilizaremos as abreviações TI, juntamente com a informação da respectiva página de onde fizemos o recorte.

⁶Aqui entendido como Decisão da Sentença de Pronúncia, na qual o juiz expressa seu entendimento sobre a culpabilidade do réu inaugurando, assim, uma nova fase processual vinculada ao tribunal de júri.

O silenciamento aqui mobilizado é entendido apenas e tão somente como recusa em falar, ou seja, trata-se de um modo diferente dos sentidos que Orlandi (2007) apresenta para as políticas de silêncio.

contra a senhora, já deve ter recebido uma cópia e presumo que tenha lido, mas eu vou novamente ler de uma forma resumida a denúncia oferecida pelo Ministério Público... (lida a denúncia). Pergunto à senhora se é verdadeira a acusação, o que ocorreu, como foi?" (sic).

D: "A acusação é, mas tem algumas coisas que não procedem. Vossa Excelência deseja que eu [relate] tudo desde o princípio?" (sic). (TI, p. 3) (grifos nosso).

Todo o funcionamento da linguagem está assentado na tensão entre processos parafrásticos e processos polissêmicos, que, segundo Orlandi (2010: 36) "[...] são duas forças que trabalham continuamente o dizer, de tal maneira que todo discurso se faz nessa tensão, ou seja, entre o mesmo e o diferente".

Nessa direção, vemos, no recorte acima, a mesma palavra - acusação - sendo tomada por diferentes posições-sujeito (juiz/ré) e produzindo, deslizamento acionado por cada uma das posições, efeitos de sentido diferentes.

Desse modo, tem-se, na posição sujeito-juiz a palavra produzindo efeitos de sentido que fazem remissão à tipificação ou enquadramento legal do crime, pelo Código Penal, assim, a conduta praticada pela acusada é convocada a ser descrita, conforme detalhamento da denúncia - Pergunto à senhora se é verdadeira a acusação, o que ocorreu, como foi? Por outro lado, a posição sujeito-acusada, ao usar a palavra - A acusação é, mas tem algumas coisas que não procedem - produz efeitos de omissão do crime cometido, uma vez que a palavra omite a narrativa, a descrição, o detalhamento do ato praticado.

Os sentidos produzidos pela posição sujeito-juiz é o de que a palavra abarca uma série de atos, que precisam ser informados - "[...] é verdadeira a acusação, o que ocorreu, como foi?" - enquanto a depoente usa a mesma palavra visando a não detalhar a não dizer como foi – "A acusação é, mas tem algumas coisas que não procedem [...]".

É importante salientar que o Direito Penal só se preocupa com o crime enquanto fato descrito na norma legal, visando a caracterizá-lo segundo uma tipificação, assim não é a realidade em si mesma que lhe interessa, mas sim a correspondente coadunação da conduta à norma punitiva.

pode-se recorte abaixo, observar funcionamento da linguagem como sendo incompleta, portanto não transparente, como afirma Orlandi (2010). Isso nos leva a considerar que a incompletude e o equívoco não se expressam como acidentes de linguagem, mas como um elemento fundamental de seu funcionamento.

> J: Sim, esta é a oportunidade da senhora de exercer sua defesa. (TI, p. 3)

Assim, a palavra defesa, enunciada pelo juiz, produz efeitos que remetem à ilusão de que o interrogatório garante a oportunidade de defesa dos acusados, entretanto, ao formulá-la, o juiz silencia a obrigatoriedade instituída legalmente da prestação de declarações dos acusados ao Poder Judiciário, silenciando também as implicações das declarações prestadas, enquanto elemento de prova para a formação de sua convicção íntima, que concorre para a condenação dos acusados.

Importa acrescentar que tal ilusão, que consagra o interrogatório como exercício de defesa constitutivo do Direito Processual Penal, se deu em razão da incorporação, ao ordenamento jurídico brasileiro8, do Pacto de São José da Costa Rica (1969), através do Decreto-Lei 678/92, que garante ao acusado o direito de não depor contra si mesmo, nem declararse culpado, estabelecendo, assim, uma espécie de "privilégio" contra a autoincriminação, em respeito ao princípio da ampla defesa, previsto no art. 5, LXIII da CF/88. Contudo, silencia o processo de significação da submissão dos indivíduos a um poder exterior a eles, que se impõe pelo poder de punir do Estado, já que, como dissemos anteriormente, a infração não é entendida como um dano cometido por um indivíduo contra o outro, mas sim como uma ofensa à ordem, ao Estado, à lei, à sociedade.

Efeitos de sentido produzidos pelo discurso da acusada: um conto de fadas

Passemos, então, a análise de mais um recorte:

D: Bom, na verdade tudo começou quando comecei a namorar o Daniel, isso aconteceu há três anos atrás, até então vivemos tranquilamente,

⁸O dispositivo 186 foi então reformulado, atendendo aos princípios orientadores da Carta Magna, passando a vigorar da seguinte forma: Art. 186 "Depois de devidamente qualificado e cientificado do inteiro teor da acusação, o acusado será informado pelo juiz, antes de iniciar o interrogatório, do seu direito de permanecer calado e de não responder perguntas que lhe forem formuladas" (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 01/12/2003).

Parágrafo único. O silêncio, que não importará em confissão, não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003).

uma família normal. No começo era um namoro bem visto pela família, minha mãe e meu pai nada tinham contra. Nós começamos a namorar e eles aceitavam, o Daniel frequentava a minha casa e eu a do Daniel com consentimento dos meus pais, tudo ia perfeitamente normal. (TI, p. 3) (grifos nosso).

Vejamos que a depoente formula expressões que se produzem por um funcionamento sintático da língua conforme o ritual discursivo da narrativa, na qual se supõe o efeito de começo, meio e fim. As expressões – tudo começou; até então vivemos tranquilamente; no começo era... – são formulações que mobilizam uma memória de um modo de dizer, logo, funcionando como deslizamentos metafóricos das formulações sintáticas que enredam as fábulas, por exemplo.

Assim, a posição sujeito-acusada, ao relatar os fatos que antecederam ao crime, o faz pelo funcionamento discursivo da memória na língua, que a captura enquanto lugar, posição, inscrevendo o seu dizer em uma forma de narrativa, que conta do seu namoro, estruturada nos modos de dizer dos contos de fada, colocando, portanto, em funcionamento os efeitos dessa memória da língua.

A opção por essa forma de relato não é trivial, pois, segundo Almeida (2001: 29), "[...] a narratividade constitui-se dos processos narrativos historicamente enredados e narrar é um modo de textualizar a história, instituindo sentidos pelos mecanismos de poder".

Ressaltamos ainda que as marcas linguísticas de um texto remetem a diferentes possibilidades de leitura, contudo não a qualquer possibilidade, pois, para Pêcheux (2010: 52),

[...] a memória discursiva seria aquilo que, face a um texto que surge como acontecimento a ler, vem restabelecer os "implícitos" (quer dizer mais tecnicamente, os pré-construídos, elementos citados e relatados, o discurso transverso, etc.) de que sua leitura necessita: a condição legível em relação ao próprio legível.

Segundo o que formula Orlandi, a memória discursiva "[...] é o que torna possível todo dizer e que retorna sob a forma do pré-construído, o já-dito que está na base do dizível, sustentando cada tomada de palavra". (2010: 31).

Nessa direção, o dizer da acusada coloca em

funcionamento formulações que fazem um retorno a estruturas sintáticas da língua, de rituais discursivos narrativo das fabulações, cujos acontecimentos se dão na/pela formulação, compondo-se de: 1) situação inicial – em que se situam o espaço, o tempo e os personagens da estória; 2) situação de conflito – que promove uma ruptura ou desequilíbrio onde coloca o protagonista diante de uma complicação; 3) desenvolvimento – que se trata da tentativa de resolução do conflito; 4) o clímax; e 5) a situação final – que estabelece o retorno ao equilíbrio, entendido como o desfecho final da estória.

Na sequência, contudo, ao narrar a situação de conflito, a depoente continua produzindo efeitos que mobilizam a memória discursiva da língua pelo uso de uma sintaxe narrativa dos contos de fada:

Mas o Daniel, para mim, começou a ser uma coisa... de uma coisa normal começou a virar uma obsessão, queria estar sempre com ele, o tempo todo, o dia inteiro; minha mãe era contra isso e começou a impor limites, não querendo que passasse o tempo inteiro ao lado dele. (TI, p. 4) (grifos nosso).

Vejamos, então, que ao situar o conflito - minha mãe era contra isso e começou a impor limites - a acusada apresenta uma questão que foge ao puro efeito de dominação exercida pela mãe, deparandose com dificuldades graves, com situações de opressão inesperadas ou injustas, a que deve reagir. Em síntese, em sua narrativa Suzane, assim como nos contos de fada, é convocada a cumprir o ciclo de "provação e superação de um problema", revelando a vivência desse processo, justamente por sua inscrição em um determinado modo de dizer a memória discursiva funcionando na língua. Assim, identificando-se com o herói, por sentir nele a própria personalização de seus problemas, de seus medos e anseios e principalmente a sua necessidade de proteção e de segurança, faz dessa identificação um caminho para resolver, inconscientemente, seus conflitos na medida em que auxilia a enfrentar os perigos e as ameaças.

Essa identificação passou a ser assumida até mesmo em sua própria aparência, pois, se compararmos as

fotografias, de antes e após a sua confissão e consequente imputação do assassinato de seus pais, vemos que há um processo de infantilização na



Imagem019



Imagem0210

Vejamos que na imagem um (01), Suzane, apesar de aparentar sofrimento, tem uma aparência que produz efeitos mais de uma mulher fatal do que de uma criança indefesa, pois os cabelos longos e louros, as roupas, etc. contribuem para a produção desses efeitos. Na imagem dois (02), ao contrário, ela aparece de cabelos curtos, de franjinha, roupas infantilizadas, produzindo efeitos de que é uma menina frágil e insegura.

Retomando aos dizeres do recorte, a posição sujeito-acusada traz para si mesma o maior conflito - [...] mas o Daniel, para mim, começou a ser uma coisa... de uma coisa normal começou a virar uma obsessão. (TI, p.04).

Esse funcionamento dá visibilidade aos efeitos do que o namorado passou a significar na vida da acusada – uma coisa¹¹ – que era normal e que se tornou anormal. Essa coisa que se tornou anormal, que começou a virar uma obsessão.

A sinopse do filme A Coisa coloca em relação, pelo funcionamento parafrástico, os efeitos de sentido associados ao seu namorado:

> A paleontóloga Kate Lloyd [...] abandona a segurança de seu laboratório para viajar com uma equipe norueguesa à região desolada da Antártica. Lá, a equipe [...] descobre uma estranha criatura enterrada no gelo. Mas a euforia rapidamente se transforma num terrível pesadelo, quando a criatura volta à vida. Agora, Kate tem de unir ao piloto Carter e seu assistente para evitar que este parasita, que imita qualquer coisa que toque, coloque ser humano contra ser humano e mate todos¹².

Ou seja, o namoro de contos de fada passou a atormentar a personagem da estória, pois, tal como no filme, o namorado tornou-se uma coisa, um parasita, que assumia formas diferentes, que acabou por transformar Suzane ao tocá-la e que colocou um ser humano contra o outro - Suzane contra seus pais – com o objetivo de matar a todos – os pais de Suzane – que se interpusessem no seu caminho.

No entanto, diferentemente dos contos de fada, cuja situação final estabelece o retorno ao equilíbrio, através da célebre frase – e foram felizes para sempre –, o desfecho da história contada por Suzane tem um fim trágico, se assemelhando às grandes tragédias¹³, uma vez que a própria heroína contribui para a morte de seus pais.

Nas estruturas de conto de fadas há uma tensão entre os personagens, marcada pelo enfrentamento do Bem contra o Mal, da qual, invariavelmente, o bem prevalece. Mas, no caso em questão, é o mal que prevalece, e prevalece, pelo efeito que a acusada produz, em razão daquele que se transformou em uma Coisa, daquele que não permitiu que o desfecho da

⁹O site http://www.abril.com.br/pagina/storyboard_caso_Richthofen.shtml Acessado em 10/09/2012. Antes de confessar o crime em Novembro de 2002, Suzane chora ao lado de seu irmão no funeral de seus pais.

 $^{^{10}}O$ site http://www.abril.com.br/pagina/storyboard_caso_Richthofen.shtml Acessado em 10/09/2012. Em 26/5/2006, pouco mais de um mês após ser presa, o STJ decretou a soltura da ré confessa para que ela aguardasse o julgamento em prisão domiciliar.

http://www.chicletenapoltrona.com/2011/10/13/a-coisa-featurettesobre-o-monstro/traz um cartaz do filme A coisa, afirmando-a como algo que ainda não é humano.

¹²O site http://www.chicletenapoltrona.com/2011/10/13/a-coisa-featurettesobre-o-monstro/traz . Acessado em 01/05/2012.

 $^{^{13}\}mbox{\normalfont\AA}$ exemplo de Édipo, personagem da mitologia grega, famoso por assassinar o pai e casar-se com sua própria mãe.

estória fosse outro que não a morte de seus pais.

O efeito que o depoimento de Suzane produz é, então, o de que ela foi sendo envolvida por uma pessoa má, por uma coisa, por um monstro, que, aos poucos, foi fazendo-a imitá-lo na própria maldade. Vejamos o que ela afirma em seu depoimento:

> [...] ela [a mãe] tinha certeza que o Daniel era má influência, porque eu não costumava fazer aquele tipo de coisa, esconder, até conhecer o Daniel; ela proibiu totalmente que o visse, queria me afastar dele de qualquer jeito, queria que eu ficasse longe dele. [...] o Daniel ficou proibido de ir a minha casa, de telefonar e de me ver [...]. (TI, p. 4) (grifos nosso)

O efeito que a acusada produz, então, é o de que a mãe sabia que o namorado era má influência, uma vez que Suzane só passou a mentir, a esconder, depois de conhecê-lo. Foi, então, por essa razão que a mãe proibiu, afastou, impediu que ele continuasse a frequentar sua casa, que lhe telefonasse ou lhe visse.

Observemos que os verbos utilizados para referir à ação da mãe são sempre aqueles que cerceiam a liberdade de Suzane – proibir, afastar, impedir – ou seja, em nenhum momento ela formula a ação da mãe como algo que decorresse de uma orientação, de um diálogo. Ou dito de outro modo, ela poderia dizer que a mãe conversou, comentou, explicou, alertou, mas, a adoção de verbos que traduzem a ação da mãe como opressiva não é trivial nesses modos de formulação, pois, dado o efeito de tirania que Suzane produz sobre a ação da mãe, torna a ação de matá-la menos grave, ou seja, atenua o desfecho da estória.

Pelo depoimento, Suzane produz efeitos que instalam sentidos de que sua mãe era uma opressora e, ao mesmo tempo, coloca em funcionamento sentidos de que ela era uma boa menina que foi, aos poucos, se tornando má, em razão da influência de Daniel.

Esse funcionamento se marca na formulação eu não costumava fazer aquele tipo de coisa (mentir, esconder). Ou seja, se ela passou a mentir (que ia dormir na casa de uma amiga), a esconder (que foi de fato para um motel) foi em razão da má influência de Daniel, e não porque fazia/faz parte da sua índole mentir, enganar, dissimular.

Os efeitos que a narrativa produz, então, juntamente com essa formulação da depoente, é a de torná-la uma menina boa, inocente, que aos poucos vai se transformando em decorrência da convivência com Daniel. Ou seja, a maldade não está nela, mas no namorado, na mãe, no pai, no outro.

No recorte é interessante observar também o deslizamento metafórico que ocorre no emprego da palavra casa, pois o seu funcionamento é diferente em cada uma das expressões - saí de casa; fui até a casa do Daniel; não quero ficar em casa, ou seja, o significante casa ganha sentido diferente dependendo das palavras que o precedem ou sucedem, assim, quando os sentidos o associam à residência pessoal, o funcionamento da palavra produz efeitos de prisão, obrigação, tirania, fuga, proibições, ou seja, de um local no qual se é infeliz, vitimizada, um local que impossibilita a presença do seu namorado. No entanto, quando o referido significante (casa) se associa à residência do namorado, os sentidos produzidos são os de sonho, liberdade total, ou seja, a possibilidade de vivenciar o amor de Daniel.

Deslizamentos metafóricos em funcionamento

No recorte abaixo percebemos a recorrência de deslizamentos metafóricos que o significante casa produz, quando direcionado a Daniel, ou seja, com o sentido de sonho, de liberdade:

> [...] Assim, em maio, junho meus pais falaram que iam passar o mês inteiro fora – uma coisa que não era normal porque não passavam um final de semana longe, não deixavam um final de semana eu e meu irmão em casa; iam viajar o mês inteiro e nós ficaríamos em casa e assim foi, em julho foram viajar e o Daniel foi para casa e passou o mês inteiro de férias em casa com a gente. Naquele mês as coisas foram como um sonho, porque eu não podia vê-lo nunca, quase nunca, porque era proibida e, de repente, podia ficar com ele o tempo inteiro, o dia inteiro, vinte e quatro horas por dia, era um sonho e não realidade. Naquele mês dia após dias, ele foi me mostrando como era bom e como aquilo era perfeito, maravilhoso, como era bom ele ficar do meu lado, perto de mim; ele foi devagar, suave, me seduzindo e mostrando que aquilo era felicidade, ficar perto dele sem meus pais. (TI, p. 6-7) (grifos nossos).

O efeito do ritual discursivo da narrativa produz uma situação atípica – o fato de os pais ficarem ausentes de casa por um mês: uma coisa que não era normal porque não passavam um final de semana longe instalando, de certa forma, os sentidos que a levaram a se envolver obsessivamente com Daniel, a ponto de ser influenciada e controlada por ele. Ou seja, houve um abandono da casa, dos filhos, por um mês, uma coisa que jamais acontecia, e que fez com que a 'menininha abandonada' se envolvesse com o mal.

No entanto, nesse um mês Suzane narra que estar ao lado de Daniel era como um sonho - Naquele mês as coisas foram como um sonho, porque eu não podia vê-lo nunca [...] e, de repente, podia ficar com ele o tempo inteiro, o dia inteiro, vinte e quatro horas por dia, era um sonho e não realidade - revelando a natureza mesma de sua obsessão pelo namorado e, ao mesmo tempo, o quanto os pais eram dispensáveis para o seu projeto de felicidade - [...] aquilo era felicidade, ficar perto dele sem meus pais. É, pois, esse movimento disjuntivo que estabelece a lógica da única saída. Assim, Suzane ao processar o conflito, ou seja, ficar com Daniel ou com seus pais, leva a efeito o seu processo dissociativo. Desse modo, Suzane rompe com a possibilidade de congregar, a um só tempo, o seu relacionamento com Daniel e a manutenção da vida de seus pais. Em sua lógica disjuntiva, para ser feliz e vivenciar a relação com o namorado, deveria eliminar seus pais, expondo aí a natureza de sua agressão.

No recorte a seguir verificamos alguns processos parafrásticos que Suzane produz enquanto um efeito de sua disjunção:

> [...] e ele foi plantando semente em mim, me seduzindo de uma forma e me mostrando e falando, cada dia, devagarinho, que eu tinha duas opções, como se a vida tivesse uma bifurcação: ou eu escolhia ficar com meus pais e sem ele ou com ele e sem os meus pais, não dava alternativa. (TI, p. 7) (grifos nossos).

Vejamos, pois, que para produzir um efeito do seu processo disjuntivo Suzane formula a culpabilidade de Daniel que, com sua presença nefasta - foi plantando semente em mim, seduzindo. Desse modo, a menina boa, meiga, ingênua vai, aos poucos, a cada dia, devagarinho, sendo induzida a uma cisão, a uma divisão, a uma escolha, a uma bifurcação: ou seus pais ou Daniel. O emprego do verbo plantar no gerúndio plantando – produz o efeito de sentido da exata noção de processo no qual uma semente (uma ideia) foi germinando: o assassinato de seus pais.

Do mesmo modo, o termo "semente" pode ser remetido, pelo mesmo funcionamento parafrástico, à semente de maconha, pois, além de Daniel "plantar" a ideia do assassinato de seus pais em sua mente, ele também foi o responsável pela sua introdução no uso da maconha, que, segundo consta no seu interrogatório, fumava constantemente com ele.

Assim é que Suzane produz o efeito de encruzilhada, de bifurcação, pois, pela lógica disjuntiva - ou escolhia ficar com meus pais e sem ele ou com ele e sem os meus pais, não dava alternativa. Ou seja, o sentido que aí produz é o da falta de opção, de saída, pois Daniel não dava alternativa, plantando nela uma única saída: a morte de seus pais. Esse funcionamento se marca pela presença da partícula ou, que instala sentidos de um conflito que impõe escolha, que impõe uma tomada de decisão, pois se escolhe entre isso (ficar com Daniel e matar seus pais) ou aquilo (ficar com seus pais e perder Daniel)

Vejamos como Suzane vai produzindo diferentes efeitos de sentido, ora na relação com Daniel ora com seus pais:

> [...] me prometeu um mundo encantado, ele era meu príncipe encantado; mostrava como era feliz a vida nos dias com liberdade total. Eu fui acreditando cada dia que passava, do mês de julho que ia passando, como era bom estar ao lado dele, só que meus pais estavam vivos, estavam só viajando. Era muito bom estar do lado dele, na verdade eu queria ficar perto dele e que meus pais aceitassem, mas era uma coisa que não podia acontecer. E ele foi mostrando dia após dia que não tinha opção: ou era ele ou meus pais. Quando acabaram as férias, meus pais voltaram e a realidade voltou. (TI, p. 8) (grifos nossos).

Há, no relato da acusada, um constante deslizamento metafórico que significa tanto Daniel quanto seus pais. Desse modo, o significante "Daniel" é parafraseado, no recorte, por "príncipe encantado", "liberdade", "sonho", "felicidade" - ele [Daniel] era meu príncipe encantando; mostrava como era feliz a vida nos dias com liberdade total. Já o significante "pais" remete a sentidos de "realidade", "proibições", "controle", "impedimentos" - meus pais voltaram e a realidade voltou.

Do mesmo modo, Suzane aponta os pais como razão da sua infelicidade, pois era bom estar ao lado dele [Daniel], só que meus pais estavam vivos, estavam só viajando. Ora, se os pais estavam vivos e só estavam viajando, era preciso afastá-los permanentemente, assim, a materialização do desejo de afastá-los fazse pelo emprego da expressão só que. Nessa direção, a expressão – só que – funciona restritivamente à condição de felicidade, sendo a presença dos pais, a vida deles, o fato de só estarem viajando o empecilho para a felicidade plena, então, era preciso matá-los. O efeito dessa formulação é do tipo se ~ então, pois:

Se os pais estão vivos, se estão só viajando ~ então infelicidade.

Se os pais estão mortos, permanentemente fora ~ então felicidade.

Suzane formula o seu desejo – na verdade eu queria ficar perto dele e que meus pais aceitassem, mas era uma coisa que não podia acontecer - e culpabiliza Daniel, pois ela era que tinha a vontade contrariada pelos pais, mas era ele que ia aos poucos plantando a ideia de matá-los - E ele foi mostrando dia após dia que não tinha opção: ou era ele ou meus pais. Ela produz o efeito tanto de ser a vítima da intolerância dos pais quanto da indução de Daniel ao assassinato de seus algozes (pais). Nessa direção, a sua formulação produz o sentido de isenção total nos fatos, pois, apesar das limitações impostas por eles, o desejo de mata-los não nasce nela, mas no namorado que vai lentamente convencendo-a. Assim, o que a formulação produz é um efeito de coação, de indução, de convencimento da 'menina boazinha' a se tornar má.

Vejamos no recorte abaixo mais recorrências desses funcionamentos, materializados em diferentes efeitos metafóricos:

Eu, já desesperada porque queria ficar com ele, mas meus pais não deixavam, dei o dinheiro. Só que dava muito medo pensar em não ter pais, comecei a ficar desesperada, enlouquecida, queria ficar perto deles, amava muito meus pais; por outro lado tinha o Daniel, não sabia o que fazer. Aí ele me incentivou a fumar cada vez mais maconha, assim era o único jeito que conseguia esquecer, esquecer e ficar mais calma; eu estava muito desesperada, não queria ficar sem meus pais e aí comecei a fumar maconha, muito, muito,

toda noite, toda hora; e a arma que o irmão dele tinha prometido não vinha. (TI, p.9)

No fragmento – [...] já desesperada porque queria ficar com ele, mas meus pais não deixavam, dei o dinheiro –, o significante desespero estará constantemente sendo associado à impossibilidade mesma de ficar com Daniel e não há possibilidade de extermínio de seus pais, produzindo, desse modo, efeitos de que Suzane vivia em um lugar de conflito, em uma encruzilhada.

Outro funcionamento bastante produtivo para a análise pode ser verificado no trecho - Só que dava muito medo pensar em não ter pais - em que a depoente expõe seu temor, seu medo de não ter "paz", ou seja, tranquilidade, sossego, harmonia, por conta do assassinato de seus "pais" (genitores). Esse processo metafórico, que consiste em tomar uma palavra por outra, possibilita examinar não só os sentidos que deslizam, mas também uma possível falha no ritual, que acaba por revelar o comprometimento de Suzane com a preleção na eliminação de seus genitores, uma vez que seu desespero não estava assentado nessa ação destrutiva, mas na impossibilidade de vivenciar a relação que tinha com Daniel, uma vez que seus pais colocaram-se como impedidores, como empecilho, como estorvo para o seu "projeto de felicidade". O efeito que sua formulação produz é, então, o de um desespero causado pela negativa dos pais, um desespero que se assenta no fato de estar sendo contrariada, contradita, desautorizada. O funcionamento é, então, o de eliminar tudo e todos que se interpõem no caminho da sua felicidade - estar com Daniel.

Na sequência Suzane formula – Aí ele me incentivou a fumar cada vez mais maconha, assim era o único jeito que conseguia esquecer, esquecer e ficar mais calma -, o que nos leva a duas constatações: 1) a responsabilização atribuída a Daniel por seu ingresso e uso da maconha, reforçando, dessa forma, a ideia que se presentifica no imaginário social de que uma garota ingênua, mimada e abastada jamais teria condições de ter acesso às drogas, que são "comercializadas" geralmente nas "periferias" das cidades, situação que dificultava seu acesso, sendo necessária a presença de Daniel para facilitar-lhe a aquisição e o consumo da maconha; 2) a dependência crescente da maconha como decorrente da tentativa de esquecer a premeditação do assassinato de seus pais e para aliviar a excitação, a ansiedade que toda a situação lhe promoveu.

Há análises de peritos forenses que afirmam que o indivíduo com propensão ao crime entra em um estado de compulsão para matar, que o excita e o coloca em um estado de permanente de ansiedade, que só minimiza após o cometimento do crime. Parece, pois, ser esse o efeito que a formulação de Suzane produz, pois a sua ansiedade pode ser visível no modo como ela fecha o seu relato no recorte, ao demonstrar a ansiedade que lhe causava o fato de não ter ainda noticias sobre a arma que mataria seus pais, uma vez que havia dado dinheiro para Daniel adquiri-la – e a arma que o irmão dele tinha prometido não vinha.

Desse modo, Suzane relata que seu "desespero": a sua ansiedade por não ter notícias da arma que havia sido encomendada para assassinar seus pais e também, conflitivamente, o temor, o medo de não ter paz após o cometimento do delito. Ou seja, em nenhum momento ela formula o desespero como vinculado à possibilidade da perda de seus genitores.

O recorte abaixo reforça as razões do desespero de Suzane, associando-o a sua ansiedade, a sua compulsão para ver o fim de seus pais – O mês foi passando, agosto, setembro, outubro... e aquele desespero, e eu fumando cada vez mais. Ou seja, o efeito que a narrativa produz é o de que os meses iam passando e ela aguardando a aquisição da arma, por parte dos irmãos Cravinhos, e, consequentemente a execução de seus pais. Nesse estado de desespero, que, como vimos mostrando, se liga a uma excitação/compulsão para o crime, a depoente afirma que fumava cada vez mais maconha, o que produz o efeito de que a sua consciência estava cada vez mais obnubilada, isto é, que ela não tinha plena consciência dos fatos, e que esse estado de coisas tinha um único responsável: Daniel.

Mas o que vemos, entre a elaboração do "plano" e o cometimento do assassinato de seus pais, Suzane não só participou efetivamente na premeditação do crime como poderia ter impedido o seu deslinde, entretanto, não o fez.

Vejamos, no entanto, que, pelo efeito de evidência, ela se isenta de qualquer envolvimento:

Ele e o irmão dele tinham bolado um plano, que não me contaram qual foi, mas que ele precisariam do dinheiro para comprar a arma. O mês foi passando, agosto, setembro, outubro... e aquele desespero, e eu fumando cada vez mais, enlouquecidamente; comecei a fumar na faculdade, de noite, de manhã, de tarde, todas

as horas – porque não conseguia aceitar a possibilidade de não ter mais meus pais e aquilo era horrível e o Daniel[...]. (TI, p.9)

O trecho – Ele (Daniel) e o irmão dele tinham bolado um plano, que não me contaram qual foi, mas que eles precisariam do dinheiro para comprar a arma – funciona, pelo que se coloca como evidente, como estando a depoente fora de qualquer envolvimento, pois se ele e o irmão tinham bolado um plano, se eles não lhe contaram qual era esse plano, então ela não teve participação. Mas, se eles lhe pediram dinheiro para comprarem uma arma e se ela deu o dinheiro e aguardou ansiosamente o desenrolar dos fatos, nem todas as palavras em contrário darão conta de isentála do envolvimento direto com o crime.

No depoimento de Suzane são os processos metafóricos, tomados em funcionamento, que nos autoriza, pela reformulação como constitutiva da possibilidade do dizer, afirmar sentidos que não estão expressos na linearidade do dizer, mas estão em funcionamento a partir de um fora, de um outro lugar, que independe da nossa vontade para que os sentidos e os sujeitos se constituam.

Em outro trecho do seu depoimento, Suzane afirma "E o Daniel foi fazendo essa semente de ter alguma coisa contra meus pais germinar, crescer" (TI, p. 10) (grifos nossos).

Assim, a palavra semente produz o sentido de uma "ideia" que, sendo lançada em sua mente por Daniel, passou a germinar e a crescer, ou seja, a semente que foi lançada tinha o propósito que germinasse e que crescesse em Suzane o mal contra seus pais: essa semente de ter alguma coisa contra meus pais. Esse funcionamento dá visibilidade a aspectos que são recorrentes em seu depoimento: ela foi sempre a vítima dos seus pais e do namorado.

Em outro fragmento, Suzane formula, por meio de processo metafórico, a aflição, a tortura, o tormento, que se estabeleceu em sua vida, ao relatar a oposição de sua mãe contra seu relacionamento com Daniel:

Aí, em outubro a arma não veio, não apareceu, e então o Daniel bolou com o Christian outro plano e, no final de outubro, começo de outubro – eu não agüentava mais aquele tormento, proibindo de ligar e ver o Daniel, eu queria estar perto dele, mas, por outro lado, minha mãe não suportava nem que eu ligasse

para ele - eu falei que eu tinha acabado porque assim ela sossegaria, largaria do meu pé; ela ficou feliz quando contei para ela, era como se um grande sonho tivesse sido realizado, não estar com o Daniel, porque Daniel para ela era um grande tormento. (TI, p. 10) (grifos nossos).

Inicialmente, em seu depoimento, Suzane afirma que - Aí, em outubro a arma não veio, não apareceu, e então o Daniel bolou com o Christian outro plano [...], fazendo recorrência tanto ao seu estado de permanente ansiedade – pois chegou outubro e a arma ainda não tinha vindo, não tinha aparecido - e ao processo de culpabilização de Daniel e de isenção própria: o Daniel bolou com o Christian um outro plano.

As marcas linguísticas que constroem a justificativa da morte dos seus pais se produzem por um outro efeito - o da tirania e opressão exercida pela sua mãe: eu não aguentava mais aquele tormento, proibindo de ligar e ver o Daniel, eu queria estar perto dele mas, por outro lado, minha mãe não suportava nem que eu ligasse para ele [...]. Essa justificativa para o desejo da morte dos pais produz, na evidência, o "tormento" de Suzane como sendo instalado por dois fatores: o não desenlace do planejamento da execução de seus pais; e o martírio, o sofrimento que a mãe lhe impõe ao proibi-la de qualquer contato com Daniel.

Suzane, para aliviar a ansiedade que se instala nela, passa a mentir para a mãe, almejando cessar o controle e a oposição ao seu relacionamento - eu falei que eu tinha acabado porque assim ela [mãe] sossegaria, largaria do meu pé; ela ficou feliz quando contei para ela, era como se um grande sonho tivesse sido realizado, não estar com o Daniel [...]. A mentira, além de aliviar as pressões que a mãe lhe fazia, ajudava a perceber também a impossibilidade de ser feliz com o Daniel e, ao mesmo tempo, com os pais, pois a alegria da mãe era a sua infelicidade: ela ficou feliz quando contei para ela, era como se um grande sonho tivesse sido realizado, não estar com o Daniel. Vejamos, então, que o efeito produzido pela estrutura constitutiva da narrativa do depoimento dado por Suzane é o da impossibilidade de todos serem felizes juntos: ela, os pais e o namorado. Do mesmo modo, a mentira, também atribuída como uma consequência do seu namoro com Daniel, não era um ato de vontade, mas, no efeito produzido por Suzane, um ato de necessidade: para sossegar a mãe, para que ela largasse do seu pé, para ficar feliz.

Nessa direção, não é trivial que as associações que Suzane tece para a sua mãe sejam todas sempre negativas e recorrentes em todo o depoimento, colocando em evidência o grande tormento que mãe lhe causava, por meio do controle e das proibições. Mas, mesmo o tormento não é formulado como sendo o de Suzane, mas de Daniel que se tornou uma coisa para ela própria e um "tormento" para sua mãe porque Daniel para ela era um grande tormento. Então, também nesse aspecto, o efeito que Suzane produz é o de atribuir a Daniel a condição de atormentar a todos, pois era justamente ele que praticava com sua mãe e com ela a ação ou o efeito de atormentar, ou seja, de perturbar, de importunar, de aborrecer.

Dessa maneira, o efeito produzido pela narrativa estruturante do depoimento de Suzane, é o de uma constante isenção e vitimização, pois se viu sempre prensada, contrariada, atormentada entre os seus próprios desejos, o dos pais e o do namorado.

O PLANEJAMENTO DO CRIME: O EMBATE ENTRE O BEM E O MAL

O recorte abaixo nos possibilita a verificação, pelo funcionamento de processos metafóricos instalados especificamente no relato da acusada, do planejamento e da execução do crime: "Ai no final de outubro o Daniel me relatou a idéia que teria tido, como seria o plano, e como eles queriam e disse o que eu teria que fazer. Eu obedeci". (TI, p.11) (grifos nossos).

Nesse fragmento, a narrativa estruturante do depoimento de Suzane produz o efeito de passividade diante dos acontecimentos, uma passividade que pode ser compreendida sob dois aspectos: o primeiro referente à sua não participação na elaboração do plano, pois Daniel lhe relatou a ideia que tinha tido e como seria o plano, e o segundo referente à indiferença ou inércia quanto ao planejamento da execução de seus pais, não se contrapondo em nenhum momento a tal planejamento e até agindo de forma servil, obediente às determinações do namorado: eles (os irmãos Cravinhos) queriam e disseram apenas o que ela teria que fazer, e ela obedeceu. Tanto em um quanto no outro aspecto, o que Suzane revela é sua submissão completa aos ditames do namorado, que ela obedecia sem questionar suas ordens, o que exalta a sua subordinação a Daniel e, ao mesmo tempo, produz o efeito de uma isenção total de sua parte, pois ela era "indefesa" diante das determinações do namorado e não poderia ter agido de outro modo.

No recorte seguinte, descreve como se deua execução de seus pais, reforçando que a sua participação se deu apenas em razão da influência nefasta que Daniel exercia sobre ela, assim, o nível de dominação relatada produz o efeito de retirar-lhe qualquer condição de se contrapor ou mesmo de impedi-lo.

> Então, no dia 30 de outubro, à tarde, depois de voltar da faculdade, eu fui com o Andréas e o Daniel no shopping; quando voltou do shopping ele [Daniel] falou que ia ser naquele dia e que era para pegar eu pegar as luvas e deixar separadas. Eu fiz isso, peguei as luvas quando cheguei em casa, as levei junto. Ai, eu fui para do Daniel e fiquei lá com ele, mais tarde, por volta das 10:00 horas o Andréas ligou e o Daniel foi buscar ele foi para ir a Red Play. O Andréas foi comigo, passamos na casa do Daniel, o Daniel pegou, eu estava lá, deixamos o Andréas da Red Play, fumei maconha naquela noite porque eu não agüentaria, estava desesperada, o Daniel falando: "fica fria e não deixa transparecer nenhuma emoção, se mantenha fria"; eu estava desesperada, com o coração apertado. Aí, o Christian estava esperando a gente perto da Red *Play* [...]. (TI, p. 11-12) (grifos nossos).

Esse funcionamento pode ser observado pela formulação: quando voltou do shopping Daniel disse que ia ser naquele dia e que era para eu pegar as luvas e deixar separadas. Eu fiz isso, peguei as luvas quando cheguei em casa, as levei junto. Ou seja, a acusada, nos seus modos de dizer, se isenta totalmente, pois é Daniel quem diz que o crime ia acontecer naquele dia e é também ele quem lhe pede para pegar as luvas e deixar separadas. Vejamos que o que é lhe atribuído por Daniel é a ação de pegar as luvas e deixá-las separadas, mas o que Suzane formula, marcando aí o lugar da sua ansiedade compulsiva, é que ela pega as luvas imediatamente quando chega em casa e as leva junto consigo: Eu fiz isso, peguei as luvas quando cheguei em casa, as levei junto. Ou seja, a excitação com a possibilidade da morte de seus pais não lhe deixa um só instante.

Outro trecho desse recorte que merece destaque é aquele no qual Suzane relata seu desespero, associando-o sempre ao uso da maconha, que Daniel lhe apresentou e que era a única coisa que tinha a propriedade de acalmá-la – fumei maconha naquela noite porque eu não aguentaria, estava desesperada, [...] com o coração apertado. Na sequência, Suzane produz o efeito de que toda a frieza, a premeditação e a maldade é apenas de Daniel, que lhe diz: fica fria e não deixa transparecer nenhuma emoção, se mantenha fria. Ou seja, todo o planejamento do crime, todo o cálculo, toda a frieza é atribuída a Daniel, que é também o responsável por entorpecê-la com o uso da maconha, introduzida como um mecanismo de aplacar a seu desespero, o aperto no seu coração.

Ou dito de outro modo, os efeitos que a formulação produz é a de que Daniel incitou-lhe ao crime, induzindo-a às drogas, e cobrou-lhe frieza, cobrou-lhe o controle da dor que habitava seu coração, cobroulhe que não deixasse transparecer nenhum sentimento ou perturbação, cobrou-lhe impassibilidade e fleuma. Ora, a quem cabe a culpa se temos, de um lado, uma menina ingênua e, de outro, um manipulador perito que planeja a morte de seus pais, que diz o dia e hora para acontecer, que alivia as suas exasperações, mediante a iminente execução de seus pais, induzindo-a ao uso entorpecedor da droga, que lhe exige frieza e comportamento impassível? São, pois, esses efeitos que as formulações de Suzane produzem.

A execução: o funcionamento da isenção de responsabilidade pelos efeitos da subjugação ao outro

No recorte abaixo, Suzane dá o seu relato sobre a execução do crime revelando como se deu sua participação, colocando como efeito um nível de isenção tal que não desejou conhecer os detalhes do assassinato de seus pais. Senão vejamos:

> [...] Pegamos o Christian e no caminho eles vestiram as luvas, e fomos até a casa; chegamos em casa, eu entrei em casa, fui até o quarto dos meus pais - eles estavam dormindo - aí, eu desci, acendi a luz ... (interroganda chora) ... eu falei que poderiam ir; no carro o Christian tinha dado ordem, tinha falado para separar sacos de lixo. Eu não queria saber de nada, não queria saber como ocorreu, nenhum detalhe, eu obedeci. (TI, p. 11-12) (grifos nossos).

interessante observar como Suzane produzindo retornos frequentes a sua condição de subjugada, de subordinada às ordens dos irmãos Cravinhos, produzindo efeitos de que o seu agir ou a sua participação no assassinato a coloca na qualidade

de submissa, de frágil, não tendo, então, outra alternativa a não ser a de obedecer. Assim, é ela quem vai ao quarto conferir se os pais estão dormindo, é ela quem acende a luz, é ela quem autoriza os dois a irem até o quarto dos pais – fui até o quarto dos meus pais – eles estavam dormindo [...] desci, acendi a luz [...] falei que poderiam ir –, mas o efeito que ela produz ao narrar os fatos é o de que tudo o que ela fez é em razão de ser obediente, bem mandada, ou seja, o efeito é o de uma menina indefesa que não sabe dizer não, que atende a tudo o que lhe é solicitado, pois Christian (irmão de Daniel) tinha dado ordem, tinha falado para separar sacos de lixo. Eu não queria saber de nada, não queria saber como ocorreu, nenhum detalhe, eu obedeci.

Vejamos, então, que Suzane produz efeitos de supressão da sua responsabilidade sobre o crime, pois tudo que ela fez foi em razão de obedecer ao namorado.

Observemos como ela continua narrando os crimes:

[...] Depois que desceu eu separei os sacos de lixo, os deixei no chão, fui para a biblioteca, fiquei sentada no sofá com a mão no ouvido, chorando, estava arrependida, não queria mais, não queria que meus pais morressem, mas percebi que não tinha mais o que fazer, era tarde, eu não sabia o que fazer, fiquei chorando, chorando... como não desciam [Christian e Daniel], estava demorando muito, peguei a mala marrom – para que não demorasse mais ainda -, tirei a caixinha onde ficava o dinheiro coloquei em cima da estante e continuei andando pela biblioteca, de um lado para o outro, chorando, chorando...(TI, p. 12) (grifos nossos).

O efeito que a narração de Suzane produz é de uma tal isenção, produz tanto o efeito de um estar fora do processo de planejamento e de execução dos crimes que não é trivial o emprego da terceira pessoa para o verbo descer, quando o mesmo deveria estar em primeira pessoa no trecho: depois que desceu (desci) eu separei os sacos de lixo, os deixei no chão, fui para a biblioteca, fiquei sentada no sofá com a mão no ouvido, chorando. Assim, ao cometer o deslize entre o desci por desceu, ela não comete um simples "erro" na pessoa que faz a ação, pois o efeito que ela produz é o de colocar a ação de descer a escada em uma terceira pessoa, em uma pessoa que participou de

todas as etapas do crime, do planejamento à execução, que não é ela, pois ela é ingênua, pura, romântica e apenas obedece. O que o emprego da terceira pessoa do verbo "descer" (desceu) coloca em funcionamento é sua inscrição no protótipo da mocinha ingênua, que é arrastada para o mal.

Vejamos que Suzane produz, pelo "erro" que comete no tempo verbal - desci por desceu - uma dicotomização entre o si mesma - eu - e uma outra pessoa - ela. Quem desceu as escadas, quem ligou a luz, quem franqueou o acesso dos assassinos ao quarto de seus pais foi Suzane, mas, da maneira como formula, quem faz essas ações é uma outra pessoa, é um ela, que não é a própria Suzane. Dessa maneira, a preleção desta pessoa verbal, em seu relato, dá visibilidade a um funcionamento que tem se colocado como recorrente na análise do seu depoimento: uma cisão entre a garota má - que quer se livrar dos pais, que participa do planejamento e do assassinato dos mesmos - e a menina boa, pura e obediente que só se envolve com o crime em razão da má influência do namorado. Ou seja, o sentido de isenção, de supressão de sua responsabilidade sobre os crimes é de uma ordem tal que, mesmo ao narrar sua participação, Suzane o faz na forma de um ela e não de um eu.

Suzane relata ainda um 'arrependimento' tardio para a sua ação, ou seja, relata que o remorso que a acometeu se deu no instante em que percebe que seus pais já estavam mortos: estava arrependida, não queria mais, não queria que meus pais morressem, mas percebi que não tinha mais o que fazer, era tarde, eu não sabia o que fazer, fiquei chorando, chorando.

Observemos, então, que Suzane produz, na evidência, um efeito de um arrependimento que a arrebata de tal modo que a imobiliza: fiquei sentada no sofá com a mão no ouvido, chorando, estava arrependida [...] continuei andando pela biblioteca, de um lado para o outro, chorando, chorando. Lembremos, contudo, que a capacidade de arrepender-se diz diretamente dos preceitos morais que são tomados em análise para atribuir o grau de anormalidade e, portanto, de periculosidade do indivíduo para a sociedade. Ou seja, o arrependimento funciona de modo a minimizar aspectos que pesam para determinar a periculosidade, como frieza, dissimulação, orgulho, etc.

O paradoxal é que ao mesmo tempo em que narra o arrependimento, narra também toda a sua ação no sentido de cumprir, sem esquecer-se de nenhum detalhe, aquilo que fora acordado como sua parte na execução do plano de assassinato dos seus pais. Esse modo de dizer produz efeitos de desconfiança sobre o desespero narrado, pois revela, por outro lado, o ardil e a plena consciência da necessidade de dissimular a cena do crime, evitando, assim, que recaísse sobre si e sobre seus comparsas a suspeita de tal prática: peguei a mala marrom - para que não demorasse mais ainda -, tirei a caixinha onde ficava o dinheiro coloquei em cima da estante [...]. Esse duplo sentido materializa efeitos que instalam a capacidade de se arrepender como um funcionamento que produz a ilusão de minimizar os atos praticados.

No recorte abaixo, Suzane descreve os momentos posteriores à execução dos crimes:

> A gente deixou o Christian em Moema, não sei onde exatamente, e fomos para o motel. Chegando no motel eu chorava desesperada, o Daniel falou: "agora já foi, você não pode deixar transparecer nada, ninguém pode duvidar de você, fica calma e finge que nada aconteceu"; para mim era difícil, queria meus pais de volta, queria ter comigo de novo... aí, o Andréas ligou e a gente foi buscar, deixei o Daniel na casa dele, fui para casa - cheguei em casa e eu não podia demonstrar nada, tinha que ficar ali olhando, não podia demonstrar nenhum sentimento. O Andréas viu aquilo e ele se espantou muito, a gente nunca havia sido assaltado e nem nada perto disso; liguei para o Daniel porque ele tinha dito para ligar para ele. (TI, p. 12-13).

Neste recorte, Suzane relata que, após o assassinato de seus pais, ela e o namorado foram para um motel e que ela "chorava desesperada". Mas que, mesmo nesse momento de tamanho desespero Daniel exige-lhe frieza: "agora já foi, você não pode deixar transparecer nada, ninguém pode duvidar de você, fica calma e finge que nada aconteceu". É interessante observar como Suzane, além de produzir a imagem de um assassino frio para o namorado, que não se sensibiliza com sua dor, ainda continua produzindo o efeito de instalar a imagem da menina obediente que, vai fazendo tudo como o seu namorado exige: cheguei em casa e eu não podia demonstrar nada, tinha que ficar ali olhando, não podia demonstrar nenhum sentimento [...] liguei para o Daniel porque ele tinha dito para ligar para ele. Ou seja, o efeito que o seu dizer produz é o de que mesmo no desespero ela continua a obedecer, a cumprir rigorosamente a sua parte no plano, sem questionar, sem insurgir contra nenhuma das ações que sua parte no assassinato de seus pais previa. Vejamos que todo o funcionamento se faz no sentido de isentar-se, de desresponsabilizar-se sobre qualquer crime, isto é, o efeito que ela produz é o de que faz o que faz em razão dos mandos de Daniel e não porque tenha nela mesma qualquer maldade. Trata-se, então, de um funcionamento que instala uma contradição na sua argumentação, mas não na constitutividade do seu discurso, pois o que constitui o seu dizer é, recorrentemente, o processo de desresponsabilização sobre sua participação nos crimes. É esse modo de funcionar que faz com que, ao mesmo tempo em que narra as mentiras e desobediências que foram sendo por ela praticadas – demonstrando autonomia, voluntariedade - narra também a subserviência e passividade diante das imposições de um namorado frio, cruel, etc. Ou seja, esses atributos negativos são sempre do namorado e não dela.

Ora, o que toda essa forma de dizer produz, enquanto um efeito que se materializa em todo o depoimento, é a conformação da menina boa que foi corrompida pelo namorado mal, que foi, aos poucos, incutindo-lhe a ideia do crime. Assim, o cumprimento fiel a cada instrução que ele lhe impunha na direção do assassinato de seus pais produz, pela evidência, efeitos de uma completa permissividade e passividade aos ditames do outro, o namorado. No entanto, o que se coloca como motivação maior é o desejo de apagar qualquer traço de responsabilização, daí a tentativa de formular uma bondade e uma subserviência ao namorado, que não coaduna com os crimes praticados.

O plano: efeitos de isenção e de obediência

prática da leitura discursiva procura compreender como sujeitos e sentidos se constituem. Nesse sentido, considera-se relevante compreender, então, os funcionamentos da linguagem, que instala sujeitos e sentidos pelo equívoco, pela elipse, pela falta. Podemos dizer, portanto, que não há sentidos literais armazenados. Os sentidos são simbólicos e se constituem no processo da formulação, no qual estão presentes a ideologia e o inconsciente. Assim, uma palavra, dentro de uma língua, fala sempre com outras palavras, o que faz com que o significado se instale, ou seja, a significação é dada pela cadeia significante, que é acionada pelas posições-sujeito, ao se inscreverem no já-dito.

O funcionamento metafórico, que inclui a paráfrase e a polissemia, constitui as relações de linguagem, contudo o modo de inscrição do sujeito não se faz pelo funcionamento metafórico, mas sim por funcionamentos histórico-ideológicos, que se marcam na língua. Assim, o analista opera com as famílias parafrásticas - que são substituições de palavras que parecem reproduzir os mesmos sentidos - e com a polissemia - pois no gesto mesmo de parafrasear um dizer, já se instala a polissemia, pois mesmo no repetível há sempre o sentido novo. É, pois, nesse batimento entre a paráfrase e a polissemia que o analista de discurso trabalha.

Vejamos um recorte que dá visibilidade justamente com esse batimento:

> J: Havia algum tipo de plano ou pensamento no que fazer posteriormente a isso, se tudo tivesse dado certo?

> D: Estava tão iludida, tão... o Daniel conseguiu colocar em mim que tudo ia ser um mundo perfeito, que era um príncipe encantado, que ia dar tudo certo, ia ser perfeito... que não consegui pensar como ia ser um minuto depois sem meus pais, não consegui imaginar, ele só dizia que ia ser tudo perfeito, maravilhoso, ia ser feliz, que ia ser feliz para sempre.

> J: O plano estaria sempre no aspecto da felicidade de viverem a paixão que viviam; eu pergunto de algo concreto, plano de fazer alguma coisa, ia trabalhar em alguma coisa, morar na casa, iam fazer algum negócio, havia algum tipo de pensamento desse tipo?

D: Eu não.

J: Da sua parte não?

D: Não, eu só imaginava que tudo ia ser perfeito. Só que esse mundo nunca existiu, hoje eu percebo como faz falta, como pai e mãe são tudo, como eles são realmente as pessoas que mais amam os filhos e sempre tem razão no que eles falavam... (interrogando chora). (TI, p.15) (grifos nossos).

Segundo Pêcheux (2010: 146):

[...] o sentido de uma palavra, de uma expressão, de uma proposição etc., não existe "em si mesmo" (isto é, em sua relação transparente com a literalidade do significante),

mas ao contrário, é determinado pelas posições ideológicas que estão em jogo no processo sóciohistórico no qual as palavras são produzidas (isto é reproduzidas).

Nessa direção, as palavras mudam de sentido segundo as posições assumidas por aqueles que as empregam. Vejamos esse funcionamento no emprego da palavra "plano", que, quando arguida pela posição sujeito-juiz, tem o sentido de projeto futuro, ou seja, de uma programação concreta para a vida do casal, após o cometimento do crime: O plano estaria sempre no aspecto da felicidade de viverem a paixão que viviam; eu pergunto de algo concreto, plano de fazer alguma coisa, ia trabalhar em alguma coisa, morar na casa, iam fazer algum negócio, havia algum tipo de pensamento desse tipo? No entanto, para a acusada, pelo fato de estar em outra formação discursiva, ou seja, interpelada pelo discurso amoroso com fim trágico, a palavra plano produz, mesmo que não tenha sido diretamente articulada, os efeitos de sentido de um final feliz, efeitos do e foram felizes para sempre dos contos de fada, parafraseados no seu relato por uma vida perfeita: [...] eu só imaginava que tudo ia ser perfeito.

Mas, vejamos que mesmo aí a acusada se isenta, pois, a fabulação, a fantasia, a inconsequência para com o depois dos assassinatos não é naturalmente dela, uma vez que foi também plantada pelo seu namorado: o Daniel conseguiu colocar em mim que tudo ia ser um mundo perfeito, que era um príncipe encantado, que ia dar tudo certo, ia ser perfeito.

Desse modo, a palavra plano recebe seu sentido de cada formação discursiva que cada posição sujeito (juiz e acusada) se inscreve, retomando, em cada dizer, as formações ideológicas correspondentes.

CONCLUSÃO

As análises das discursividades postas em circulação no Interrogatório de Suzane Richthofen, tomam a noção de formação discursiva, que deriva das condições de produção, nas quais os sujeitos se inscrevem ao tomar posição diante do dizer. Esse recorte, ao ser considerado como materialidade significante, permitiu-nos operar com os deslizamentos parafrásticos e metafóricos produzidos pela depoente e pela juíza, instalando gestos que marcam os sujeitos e os sentidos, pois nos modos de reinscrever o discurso, as posições sujeito em análise (de Suzane, da autoridade julgadora) produzem a repetição do mesmo e, ao mesmo tempo, por uma tensão constitutiva do dizer, conforme afirma Orlandi (2010), a instalação do novo. As sequências discursivas, que recortamos dos materiais de análise, deram visibilidade aos modos como o sentido não se dá fora da ideologia, ou seja, ele é marcado ideologicamente, concorrendo, para esse funcionamento, as condições de produção do dizer.

Compreendemos, então, com Pêcheux (1988) e com Orlandi (2010) que o sentido não existe em si mesmo, mas é determinado pelas posições ideológicas, colocadas em jogo no processo sócio-histórico em que as palavras são produzidas. De outro modo, os sentidos mudam segundo as posições daqueles que as empregam, não tendo sua origem no sujeito, mas se realizando necessariamente no sujeito.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Eliana de. "Discurso Religioso: Um espaço simbólico entre o céu e a terra". In: DI RENZO [et al]. Sociedade e Discurso. Campinas: Pontes, 2001.

FOUCAULT, Michel. A ordem do discurso: aula inaugural no Collége de France (1970). Trad. Bras. Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 1996.

___. A verdade e as formas jurídicas. 3 ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

.Verdade e Poder. In: Microfísica do Poder. 23 ed. São Paulo: Graal, 2007.

LAGAZZI, Suzy. O desafio de dizer não. Campinas: Pontes, 1988.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal. 9 ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

ORLANDI, Eni Puccinelli. Análise de discurso: princípios e procedimentos. 9 ed. Campinas: Pontes Editores, 2010.

___. Discurso em Análise: sujeito, sentido, ideologia. Campinas: Pontes Editores, 2012.

PÊCHEUX, Michel. Discurso :Estrutura ou Acontecimento. Trad. Bras. Eni Puccinelli Orlandi. 5 ed. Campinas: Pontes Editores, 2008.

_____. Semântica e discurso : uma afirmação do óbvio. Trad. Eni Puccinelli Orlandi et al. 4 ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2009.

PÊCHEUX, Michel; FUCHS, Catherine. "A propósito da análise automática do discurso : atualização e perspectivas". In. _____. Por uma análise automática do discurso : uma introdução a obra de Michel Pêchex. Campinas: Unicamp, 1993.

Evelin Mara Cáceres Dan

Professora Adjunta do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade do Estado de Mato Grosso, campus de Cáceres/MT. Mestre em Linguistica (UNEMAT). Especialista em Ciências Criminais (UNAMA). Advogada criminal.